



Território Federal do Amapá
DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano XIII. Número 2.554

Macapá, 2a.-feira, 22 de agosto de 1977

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0475 de 05 de agosto de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, de acordo com os artigos 194, item V, 195, itens II e IV, todos da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, resolve,

DEMITIR

Oswaldo Barbosa de Souza, matrícula n.º 1.962.771, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, P-1701.13-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Governo deste Território.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 05 de agosto de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0476 de 05 de agosto de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, de acordo com os artigos 194, item VI, 195, item V e 207, item I, todos da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, resolve,

DEMITIR

Manoel Alves Fernandes, matrícula número 2.071.588, de cargo de Tratorista, CT-404.7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Governo deste Território.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 05 de agosto de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0477 de 29 de julho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar os servidores: Dr. Miracy Maurício Neves, Diretor do Serviço de Pessoal, símbolo 5-C; Elpidio Martel Pinheiro, Chefe da Seção de Cadastro, Lotação e Movimentação, símbolo 5-E; Casimiro Campos Fernandes, Chefe da Seção de Seleção e Aperfeiçoamento, símbolo 5-F e Edemburgo Coelho de Almeida, Chefe da Seção de Expediente, símbolo 7-F; Maria Cristina Homobono Brito, Chefe da Seção de Legislação, Direitos e Deveres, Símbolo 5-F, todos do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotados na Secretaria de Administração e Finanças, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de proceder às promoções por linha reta, dos funcionários do Quadro Permanente do Governo desta Unidade.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 29 de julho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0478 de 29 de julho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Dissolver a Comissão instituída através do Decreto (P) n.º 180, de 21 de março de 1977, publicado no Diário Oficial n.ºs 2.454 e 2.455, de 29 e 30 do mesmo mês e ano, que encarregou-se de proceder às promoções por linha reta e acesso, dos funcionários do Quadro Permanente do Governo deste Território.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 29 de julho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0481 de 11 de agosto de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do ofício n.º 33/77-CJ,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Doutor José de Arimathéa Vernet Cavalcanti, ocupante do cargo isolado de provimento em Comissão, símbolo 2-C, de Consultor Jurídico do Governo deste Território, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até às cidades de Belém e Brasília, no trato de assuntos relacionados com a entrega de documentos à Empresa Brasileira de Radiodifusão — RADIOBRÁS e elaboração do Contrato de aluguel do prédio onde funciona a Representação do Governo do Amapá, em Belém-Pa., no período da 14 a 21 de agosto do corrente ano.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 11 de agosto de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Antero Duarte Dias Pires Lopes
Governador Substituto

(P) n.º 0482 de 11 de agosto de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Ofício n.º 33/77-CJ,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Doutor Antônio Cabral de Castro Advogado da ACAR/Amapá, posto à disposição do Governo deste Território, para exercer acumulativamente, em substituição o cargo isolado de provimento em Comissão, Símbolo 2-C, de Consultor Jurídico do Governo desta Unidade, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 14 a 21 de agosto do corrente ano.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 11 de agosto de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Antero Duarte Dias Pires Lopes
Governador Substituto

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrita, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	« 25,00
Trimestral	« 12,50
Número avulso	« 1,00

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicit. em no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

Telecomunicações do Amapá S/A TELEAMAPÁ

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Telecomunicações do Amapá S.A. — TELEAMAPÁ, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 31 do corrente, às 9:00 horas, na sede da Empresa à Avenida Coaracy Nunes nº 104, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Retificação dos honorários do Conselho Fiscal.
- Adesão à Fundação TELEBRÁS de Seguridade — SISTEL
- Eleição do Diretor

Macapá-AP, 18 de Agosto de 1977

Ubiraci Martins Aires
Presidente

Fábrica Amapaense S.A. Indústria e Comércio
Ata da Assembleia Geral Extraordinária da «Fábrica Amapaense S/A Indústria e Comércio», realizada no dia 30 de abril de 1976.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis, em sua sede social, à Av. Iracema Carvão Nunes, 109, nesta cidade, às 17 horas, reuniram-se os acionistas da Fábrica Amapaense S/A. — Indústria e Comércio, convocados regularmente por Edital de Convocação publicado no Jornal do Povo, em sua edição de 23 do corrente. Assumindo a Direção dos trabalhos na forma estatutária, o acionista José Barbosa de Oliveira Neves, convidou a mim José Augusto Tomé, para servir como secretário. Assim constituída a mesa, o senhor Presidente deu início a sessão, tendo solicitado ao Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação, baseado nos seguintes termos: Fábrica Amapaense S/A. - Indústria e Comércio - C.G.C. nº 05.969.670/0001-34 - Assembleia Geral Extraordinária — Convocação - Ficam os acionistas da Fábrica Amapaense S/A. - Indústria e Comércio, con-

vidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, às 17 horas, em sua sede social, sita à Av. Iracema Carvão Nunes, 109, para discutirem a seguinte matéria: a) Aumento do capital social. b) Alteração dos Estatutos relativo ao item acima e no que se refere a gestão da Diretoria. c) O que ocorrer. Macapá (AP), 19 de abril de 1976. a) Diretoria. Proposta da Diretoria: A diretoria da Fábrica Amapaense S/A. — Indústria e Comércio, com aminência do Conselho Fiscal, vem propor a esta Assembleia a emissão de 710.945 (setecentos e dez mil novecentos e quarenta e cinco) novas ações da única classe que existe, ordinária de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) que somadas as 207.055 (duzentos e sete mil e cinquenta e cinco) que ainda restam do último aumento de capital, perfazem 918 000 (novecentos e dezoito mil) as quais seriam subscritas por todos os atuais acionistas na proporção das ações que atualmente possui. Com a presente emissão o capital da Empresa seria aumentado para Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) e este seria integralizado com recursos apurados em seu balanço, como seja a capitalização de reserva para manutenção de capital de giro próprio, fundo de aumento de capital, Lucros Suspensos e Fundo de Correção Monetária. Em consequência desse aumento o Artigo 30 do nosso Estatuto passará ter a seguinte redação: O capital social será de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil) Ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). Completando sua proposta a Diretoria também sugeriu que o parágrafo único do Artigo 30 seja alterado e tenha a seguinte redação: Parágrafo Único — Na ausência do Senhor Presidente, os Atos serão assinados por dois Diretores, que se armonizam com a atual dinamização das atividades sociais, passando a representação da sociedade a ser exercida por dois Diretores. Sempre que ocorrer a ausência do Diretor Presidente — Macapá, 30 de abril de 1976. a) José Barbosa de Oliveira Neves, Diretor Presidente. a) José Augusto Tomé, Diretor Comercial de Finanças. a) José Armando Neves de Carvalho, Diretor Administrativo. A seguir o senhor Presidente determinou que fosse lido o parecer do Conse-

lho Fiscal, o qual está vasado nos seguintes termos: Os membros da Fábrica Amapaense S/A — Indústria e Comércio, abaixo assinados, convocados que foram por sua Diretoria para apreciar assunto da mais alta importância para a vida da Empresa, como seja, aumento de seu capital social a fim de adaptá-lo a nova estrutura desse montante bem como alterações outras, no capítulo que rege a competência de sua Diretoria, dão parecer favorável a essa proposta, esperando que a mesma seja retificada em Assembléia Geral de acionistas. Macapá (AP), 30 de abril de 1976. a) José Barbosa de Oliveira Neves - Diretor Presidente; José Augusto Tomé - Diretor Industrial; José Armando Neves de Carvalho - Diretor Administrativo. A presente Ata, é cópia fiel e exata transcrita do livro próprio da sociedade.

José Barbosa de Oliveira Neves
José Armando Neves de Carvalho
Darina Cerieiro Neves
Alamiro Rodrigues de Souza
Alberto da Silva Lima
José Augusto Tomé

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o número 0752.

Macapá, 19 de maio de 1977.

Benjamim Almeida Soares
Secretário Geral - JUCAP
CPF - 003896782-68

Prefeitura Municipal de Calçoene Plano de Aplicação

Plano de Aplicação dos recursos da Taxa Rodoviária Única, correspondente a cota de 1977, no valor de (cento e hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) Cr\$ 101.250,00, pertencentes a Prefeitura Municipal de Calçoene.

3.0.0.0. — Despesas Correntes		
3.1.0.0. — Despesas de Custeio		
3.1.2.0. — Material de Consumo	10.000,00	
3.1.3.0. — Serviços de Terceiros	30.000,00	40.000,00
4.0.0.0. — Despesas de Capital		
4.1.0.0. — Investimentos		
4.1.1.0. — Obras Públicas		
4.1.1.3. — Prosseguimento e conclusão de obras		
1 — João Anastácio dos Santos		
2 — Hildemar Maia		
1.1. — Construção de meio fio	50.000,00	
1.2. — Valas, bueiros e meio fio	11.250,00	61.250,00
TOTAL		Cr\$ 101.250,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de (cento e hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), Cr\$ 101.250,00.

Calçoene, 08 de junho de 1977.

Aracy Monteiro Costa
Prefeito Municipal de Calçoene

Instrumento Particular . . .

Instrumento particular de Constituição de uma Sociedade Civil de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelo Decreto Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e pelas legislações vigentes aplicáveis, obedecidas porém as normas abaixo declaradas:

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados; Maria Tereza Mutran Pereira, brasileira, casada, do lar, portadora da carteira de Identidade n.º 800.805, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará - SEGUP-PA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 005978212-91 (do cônjuge), residente e domiciliada nesta cidade e Valmyr Matos Pereira, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade n.º 381.884 - 2a. via, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará - SEGUP-PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 005978212-91 e domiciliado nesta cidade, tem justos e contratados constituirão uma Sociedade Civil de Responsabilidade Limitada, a qual se regerá pelo Decreto Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, pelas legislações vigente aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:

Primeira — A sociedade terá por finalidade ministrar ensino de cursos de língua estrangeira isolados e agrupados.

Parágrafo Único — Os estabelecimentos de ensino ou cursos mantidos por esta Entidade, serão estruturados e funcionarão sob regimento próprio, devidamente aprovado.

Segunda — A sede social será na cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, à Av. Padre Manoel da Nóbrega n.º 11, podendo, entretanto, a Sociedade manter sucursais, agências e postos em qualquer ponto do território nacional.

Terceira — A Sociedade adotará a denominação de INBI - Instituto Norte Brasileiro de Idiomas S/C Ltda., da qual ambos os contratantes farão uso de sua denominação social, representando-a em todos os atos e administrando-a dentro dos limites permitidos, sendo-lhes entretanto, expressamente vedado o emprego da mesma em documentos de qualquer natureza estranha ao objeto da Sociedade, assim como, avaliar ou afiançar obrigações de terceiros.

Quarta — A duração da Sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 30 de julho de 1977.

Quinta — O capital social será de Cr\$. . . 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), divididos em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor de Cr\$ 1,00 cada uma, cabendo a contratante Maria Tereza Mutran Pereira 50% (cincoenta por cento) ou seja, 15.000 (quinze mil) cotas no valor total de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) e ao contratante Valmyr Matos Pereira, 50% (cincoenta por cento) ou seja 15.000 (quinze mil) cotas no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros). O capital será representado e integralizado pela forma descrita na contabilidade da Sociedade.

Sexta — A responsabilidade dos sócios, na forma da lei limitada a importância do capital social su-

bscrito e integralizado, o valor que exceder ao Pro-labore estipulado nesta Cláusula será levado a débito da sua conta particular e deduzido do lucro líquido apurado quando no encerramento do Balanço.

Sétimo — Entre os contratantes as cotas são livremente transferíveis. Nunhum entretanto, porém, poderá transferir suas cotas a terceiros, sem consentimento do outro, que terá sempre preferência para aquisição. Para este efeito, o sócio que desejar transferir suas cotas, no todo ou em partes, deverá cientificar dessa resolução, o outro, por carta com recibo de volta, na qual indicará o nome, a profissão e o domicílio do pretendente à aquisição, bem como o preço e as condições em que ela se fará. A falta de resposta dentro de 15 dias corridos a partir do recebimento da carta, equivalerá como concordância.

Oitava — A administração da Sociedade será exercida por ambos os sócios, competindo-lhe exercer todos os poderes determinados por lei, podendo, inclusive, representar a Sociedade em quaisquer Repartições, em juízo ou fora dele, e onde for interessada, na forma do Regimento Interno, sendo-lhe permitido inclusive se fazer representar na administração da mesma, por procuradores legalmente habilitados, ficando-lhes, porém, diretamente responsáveis perante a sociedade pelos atos de seus mandatários.

Parágrafo Único — A direção do estabelecimento de ensino, secretaria, registros, assentamentos, tesouraria, contabilidade, caberá a sócia Maria Tereza Mutran Pereira, enquanto a parte didática de ensino, aulas, horários e metodologia dos cursos ficará a cargo do sócio Valmyr Matos Pereira.

Nona — O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, levantando o Balanço, dentro de seis (06) primeiros meses de funcionamento, observadas as prescrições e feita a reserva de 10% (dez por cento) para formação de um Fundo, os lucros líquidos apurados serão partilhados proporcionalmente as cotas de capital de cada contratante.

Décima — Não obstante contratada por tempo indeterminado, a sociedade não se dissolverá ou liquidará pelo evento da morte ou incapacidade de qualquer dos contratantes, desde que o remanescente, ou herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapaz, decidam continuar com a sociedade.

Parágrafo Único — Fica compreendido que a decisão de não continuar a sociedade face aos eventos previstos nesta cláusula, só poderá ser concretizada no ano seguinte ao evento e de forma que garanta o cumprimento do ano letivo que esteja em curso à época.

Décima Primeira — Os haveres do contratante que falecer for declarado interdito, falido, incapaz ou que deseje retirar-se da sociedade, quando não ocorrer a hipótese da cláusula anterior, serão apurados em balanço e pagos, ao contratante, seus herdeiros e sucessores, ou a seus representantes legais, em condições a serem acordadas entre partes, não somente sua cota de capital como também lucros e créditos existentes. Na hipótese de retirada de contrante, o contratante remanescente, querendo continuar com objeto deste contrato, procedendo a apuração dos haveres e pagamentos do contratante retirante, na forma estabelecida nesta cláusula.

Décima Segunda — Dissolvida a sociedade por vontade dos contratantes, sua liquidação se fará observadas as prescrições da cláusula Décima Primeira e na conformidade do que entre partes ficar ajustado. Em caso de divergências entre contratantes, esta será solucionada por dois (02) árbitros, nomeados cada um, de parte de um dos contratantes, os quais, não chegando entre si, a um acordo, acolherão um terceiro árbitro desempassador.

Décima Terceira — Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, para as questões emergentes deste contrato, renunciando as partes, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, qualquer outro Foro, que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por se acharem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três (03) vias, de igual teor e forma, para o mesmo fim, datilografadas sem emendas, resuras ou entrelinhas, o qual lido na presença das contratantes e das testemunhas infraassinadas, foi achado, pelo o que todos o assinam e se obrigam entre partes, por si e seus herdeiros ou sucessores a qualquer título a bem fielmente cumpri-lo.

Macapá, 30 de julho de 1977.

Maria Tereza Mutran Pereira
CPF nº 005978212-91

Valmyr Matos Pereira
CPF nº 005978212-91

Testemunhas: Dorival Castro Silva Amorim
João Simões Nobre.

Secretaria de Educação e Cultura

Portaria N.º 174/77-SEC

O Secretário de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Autorizar Walter Banhos de Araújo, Mestre, nível 14, atualmente desempenhando as funções de Presidente da Comissão Territorial de Bolsas de Estudo — CTBE, se ausentar da sede de suas atividades — Macapá —, até as cidades de Belém e Castanhal, Estado do Pará, a fim de tratar de assuntos relacionados com órgãos que preside, junto a Universidade Federal do Pará, Escola Técnica Federal do Pará e Colégio Agrícola «Manoel Barata», no período de 06 a 25 de Julho do corrente ano, sem ônus para a administração amapaense.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Educação e Cultura,
em Macapá, 1º de julho de 1977.

Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Secretário em exercício

Preço do exemplar:
Cr\$ 1,00